LEI Nº 246 DE 10 DE JULHO DE 1953

Concede um auxílio e abre o crédito especial correspondente.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido a Ivo Marchetto, atacado de paralisia e em situação de completa miserabilidade, o auxílio de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa correspondente, é aberto o crédito especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 de julho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.